

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 /2024

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: empresa V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.848/0001-00, Inscrição Estadual XXXXXXXXX, com sede na Rua Sacramento, nº 5531, Sala A, Setor 09, CEP 76.876-322, Cidade Ariquemes, Estado Rondônia, e-mail empresaconexao03@gmail.com, telefone (69) 99260-7935, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. VALDIR VIEIRA AMARO, CPF 608.XXX.XXX-30, RG 453XXX9 SSP/RO, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE CAMA, BANHO E DIVERSOS [LENÇOL, TOALHA, BANHEIRA, CUEIRO, FRALDA, TRAVESSEIRO, FRONHA, ETC] PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP  $n^{\circ}$  03/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 4. DO PRECO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:





ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	500	UN	BABADOR INFANTIL: Babador infantil medindo aproximadamente 20 x 25 cm, 100% algodão, com forro PVC, cores e estampas diversas.	PALLADIUM	BABADOR	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
33	3.000,00	UN	CALCINHA – material 100% algodão, modelo comum, cores claras, tamanho G, características adicionais lisa	PLL	CALCINHA	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.350,00	

- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrados; ou
  - c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

# 5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **Josefa Pereira dos Santos, CPF 945.XXX.XXX-15, cargo Supervisor Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- $\S1^{o}$  À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
  - a) Controle dos saldos:
  - b) Vigência da ata;
  - c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
  - d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
  - e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
  - f) Controle sobre o recebimento do objeto;
  - g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
  - h) Controle das obrigações de ambas as partes;
  - i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
  - j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

#### 6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:
  - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3 O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:



- I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
   VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
  - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

5



- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:
  - a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
  - b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, 03 de \_\_\_\_\_ de 2024

JOSÉ DE ARÁUJO FEITE NETO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Órgão Gerenciador

V VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:03716848000100

Assinado de forma digital por V VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:03716848000100 Dados: 2024.04.02 15:20:57 -04'00'

VALDIR VIEIRA AMARO
V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTEMUNHAS:
- Ingrid Mario de Soerzo Joina Sonto
ome: PF: 042.803.445-40
-
ome: PF: